Os Vereadores **Irineu Cantador e Aparecido da Reciclagem**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1472/2022

EMENTA: **REQUER À MESA QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, PARA QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA DISTRIBUÍDO CARRINHO DE COLETA DE RECICLÁVEL PARA OS COLETORES CARENTES NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido as dificuldades que os coletores de recicláveis encontram atualmente, não conseguindo sequer adquirir um carrinho para poder juntar os recicláveis.

É de suma importância o Poder Executivo olhar para essas pessoas que necessitam de ajuda, visto que com a distribuição desses carrinhos ajudariam muito as famílias dos catadores mais carentes.

Para tal, seria necessário essas pessoas se cadastrarem junto a assistência social para conseguirem a ajuda do município.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 22 de novembro de 2022.

Att.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 22/11/2022 as 13:47:24.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/11/2022 as 15:29:11.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141726&c=5QLW78.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

APARECIDO DA RECICLAGEM

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 22/11/2022 as 13:47:24.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 22/11/2022 as 15:29:11.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141726&c=5QLW78.